



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	01
Nº PROC.	240102/2023
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>
Uniter	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

EXERCICIO DE 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	24042/2023
DATA	2023
RUBRICA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretária de Administração do Município de São João dos Patos/ MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	03
Nº PROC.	240102/2023
Rubrica	
Unicef	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 240102/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Com este fim e para constar, eu, **Eldinéia Nolêto Nunes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos - MA, 24 de janeiro de 2023.

Eldinéia Nolêto Nunes

Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	24
Nº PROC.	240102/2023
ROBSON	

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 240102/2023

1.2. Requisitantes Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretária Municipal de Administração.

2. Do objeto:

2.1. Descrição: **Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos/MA.**

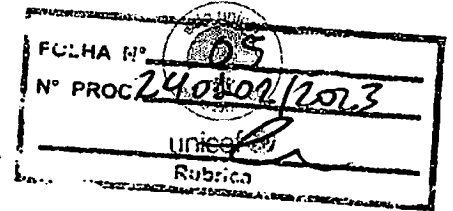
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023 eu, Eldinéia Nolêto Nunes, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 240102/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

São João dos Patos - MA, 24 de janeiro de 2023.

Eldinéia Nolêto Nunes
Eldinéia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

São João dos Patos - MA, 25 de janeiro de 2023.

À Senhora
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Nesta,

Sra. Secretária

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por meio deste, informar as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, quanto à obtenção dos serviços de produção e edição de conteúdo digital.

Justifica-se a aquisição dos serviços abaixo especificados, tendo em vista que os mesmos têm o intuito de oferecer o bom funcionamento da Secretaria.

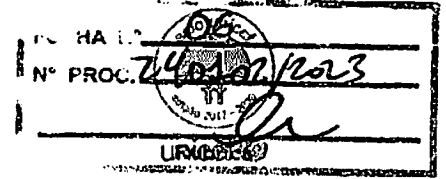
Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24		
VALOR TOTAL					

Atenciosamente,


Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, conforme especificações abaixo:

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24		
VALOR TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação de empresa para a produção e edição de conteúdo digital, tendo em vista que o mesmo tem o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos.

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

3.2. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

3.3. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	24020/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	

4. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1. Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (XXXXXXXXXX).

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

7. DO REAJUSTE

7.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

7.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

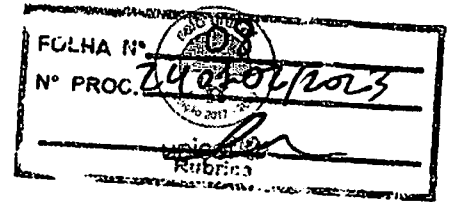
a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 002/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 002/2023 e neste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

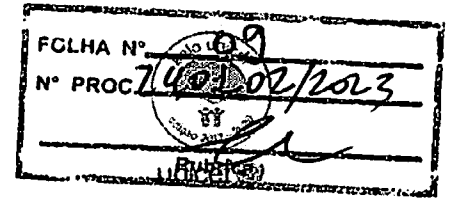
10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

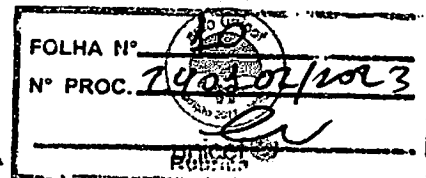
11. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

12. DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



12.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 020102/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 002/2023.

13.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 26 de janeiro de 2023.

Ícaro Kairo Tavarís dos Santos
Chefe Setor de Compras



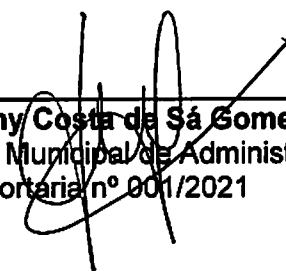
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	12
Nº PROC.	240202/2023
UNIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório que tem por objeto contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA.

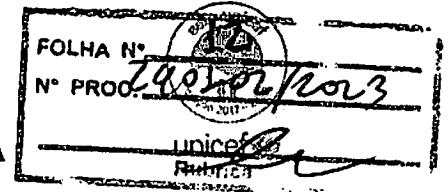
São João dos Patos/MA, 27 de janeiro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DESPACHO

Assunto: Pesquisa de Preços

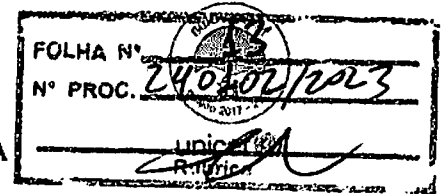
Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA.

São João dos Patos – MA, 30 de janeiro de 2023.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 31 de janeiro de 2023.

À Empresa.

DANILO BARBOSA ALVES (DN CELL)
CNPJ: 35.662.846/0001-71
AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, CASA, Nº 00, CENTRO,
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
TEL: (99) 98123-6632
EMAIL: danilo_creed@hotmail.com

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

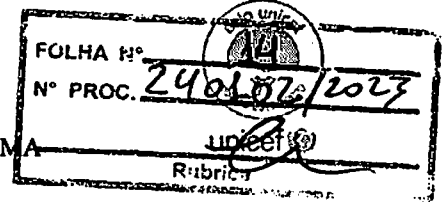
Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

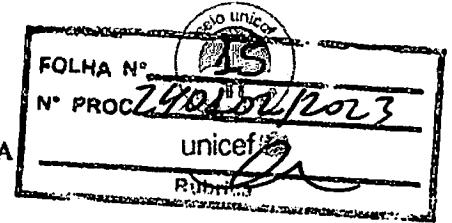


Anexo a solicitação

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 31 de janeiro de 2023.

À empresa.

MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES)
CNPJ Nº 32.434.689/0001-59
CONJUNTO CANTO GRANDE, S/N,
BAIRRO :CANTO GRANDE
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000
EMAIL: topmidiaproduçoessjp@gmail.com
TEL: (99) 981128771

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

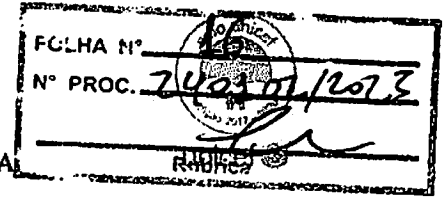
Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Anexo a solicitação

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	17
Nº PROC.	240507/2023
UNICEL	20
Rubrica	

SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

São João Dos Patos – MA, em 31 de janeiro de 2023.

À empresa.

ALAN DLON DE SOUSA DOS SANTOS (ALANDLONDESIGN)
10A RUA CANTO GRANDE, Nº 00, BAIRRO: CANTO GRANDE
CNPJ Nº 46.427.959/0001-09
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000
TEL: (99) 99841-7006
EMAIL: alandloon123@gmail.com

ASS. Cotação de Preços

Sirvo – me deste expediente para solicitar de Vossa Senhoria, cotação de preços para a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, o qual segue anexo a relação e quantitativo dos produtos, os quais solicitamos a maior brevidade possível.

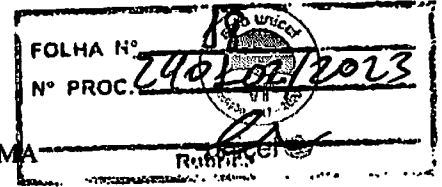
Aproveito a oportunidade para votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Ícaro Kairó Tavaris dos Santos
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Anexo a solicitação

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	19
Nº PROC.	742102/2023
UNICO	
Ribeirão	

JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS


Junto aos autos do Processo Administrativo nº 020102/2023, na modalidade
Dispensa de Licitação as pesquisas de preços.

São João dos Patos - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras

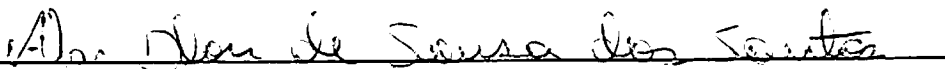
ALAN DLON DESIGN

SEGUE NOSSA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

FOLHA N°	20
N° PROC.	240202/2023
Rubrica	

COBERTURA DE EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de Conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	24	SERVIÇOS	R\$ 790,00	R\$18.960,00
VALOR GLOBAL					R\$18.960,00

São João dos Patos – MA, 03 de fevereiro de 2023



ALANDLONDESIGN

Alan Dlon de Sousa dos Santos

CPF: N.º 075.714.113-78

Proprietário

ALAN DLON DE SOUSA DOS SANTOS 07571411378
CNPJ N.º 46.427.959/0001-09 ENDEREÇO: 10 RUA CANTO GRANDE, S/N, BAIRRO
CANTO GRANDE, SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000
EMAIL: ALANDLOON123@GMAIL.COM
TEL: (99) 9841-7006



TOP MÍDIA PRODUÇÕES
CNPJ 32.434.689/0001-59

PRODUÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	SERVIÇOS	R\$ 715,00	24	R\$ 17.160,00
VALOR TOTAL : (Dezessete mil, cento e sessenta reais).					R\$ 17.160,00

São João dos Patos – MA, 02 de fevereiro de 2023.

TOP MÍDIA PRODUÇÕES
CNPJ: Nº 32.434.689/0001-59



99 984331784



99 981128771



@TOPMIDIAPRODUÇOESSJP




SÃO JOÃO DOS PATOS,
BAIRRO CANTO GRANDE

DANILO BARBOSA ALVES 01016263392 - ME (DN CELL)

CNPJ Nº 35.662.846/0001-71

AV CASA, S/N, BAIRRO CENTRO

SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000


FOLHA Nº	26
Nº PROC.	240202/2023
	
Rubrica	

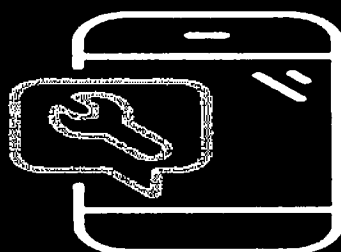
NOSSA PLANILHA DE PREÇOS PARA CPL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24	R\$ 800,00	19.200,00
VALOR TOTAL					RS 19.200,00

São João dos Patos – MA, 02 de fevereiro 2023.


DANILO BARBOSA ALVES 01016263392 (DN CELL)
DANILO BARBOSA ALVES
CPF: 010.162.633-92
Proprietario



DNCELL

Celular, Informática e Variedades

Transparência no que Faz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	23
Nº PROC.	240882/2023
Assinatura	
Rubrica	unicel

À Senhora
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa, para contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, estamos encaminhando resultado da pesquisa, a qual foi realizada junto à fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

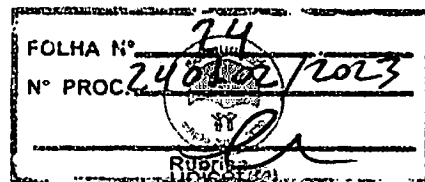
1. Informamos que foi realizado pesquisa de preços processo administrativo, onde o preço de referência foi formado baseado em orçamentos de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto desejado.
2. Os valores de referência adotados foram os menores obtidos na pesquisa de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas estimativas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

São João dos Patos - MA, 07 de fevereiro de 2023.


Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

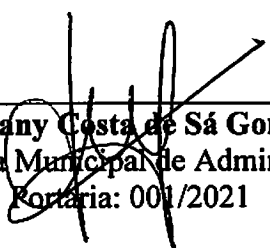
Justifica-se a Dispensa de Licitação - Justifica-se a Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, tendo a empresa: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, apresentado o menor preço.

Justifica-se o preço praticado pela MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, por terem sido confrontados três orçamentos com fornecedores diferentes.

Desde já agradecemos as providências.

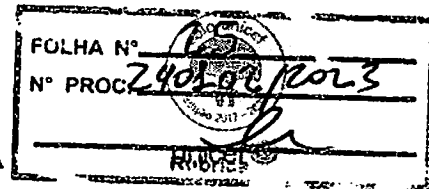
São João dos Patos - MA, 08 de fevereiro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Ao. Senhor:
Thiago Vinicius Araújo Silva Pereira
Chefe do Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.

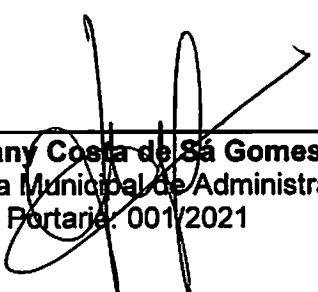
DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, no valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 09 de fevereiro de 2023.

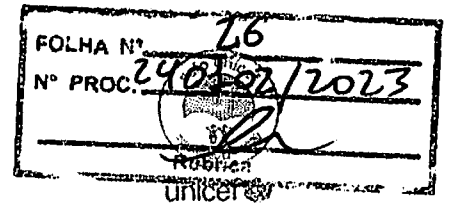
Atenciosamente,



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria. 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



À Senhora
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referentes ao processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

São João dos Patos/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira
CRC: PI - 011110/03
Contador do Município




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	27
Nº PROC.	146200/2023
Rubrica	146200/23

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100%, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

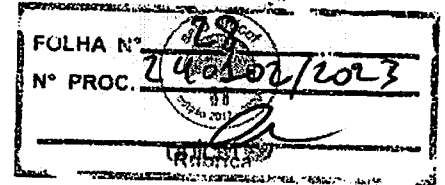
São João dos Patos/MA, 10 de fevereiro de 2023.



Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira
CRC: PI - 011110/03
Contador do Município



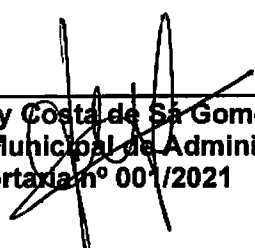
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. Na qualidade de ordenador (a) de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

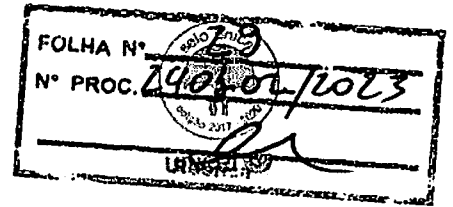
São João dos Patos/MA, 13 de fevereiro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



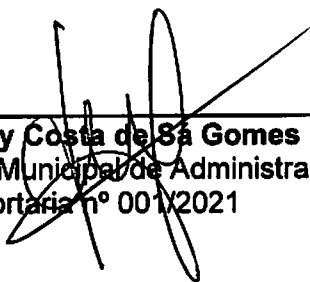
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Thuany Costa de Sá Gomes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

São João dos Patos/MA, 14 de fevereiro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	30
Nº PROC.	24050012023
Rubrica	
	unicef

AUTORIZAÇÃO

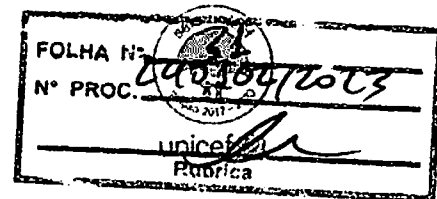
Eu, **Thuaney Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA, através da empresa MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 32.434.689/0001-59, com sede na Av. Avenida Presidente Médici, Nº 2435, Centro – São João dos Patos/MA, pelo valor total de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

São João dos Patos/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Thuaney Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



MEMORANDO

São João dos Patos/MA, 16 de fevereiro de 2023.

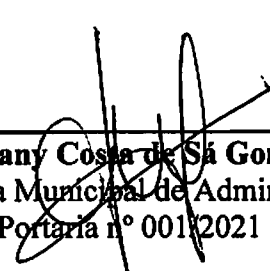
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº 020102/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 002/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. Nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

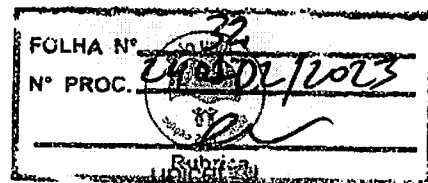
Atenciosamente,



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____/_____
Processo Administrativo nº 020102/2023
Dispensa de Licitação nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, ATRAVÉS DA _____ E A _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através do(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, secretário(a) municipal de _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº ____/2023, Processo Administrativo nº 020102/2023, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

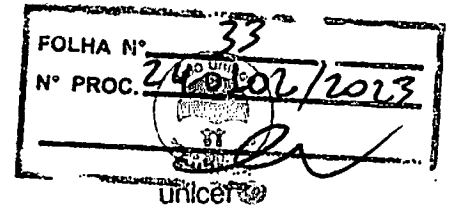
Valor Total: (Por extenso) _____

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.4. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a

saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação XXX/2023;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;

i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação XXX/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.

h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;

i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

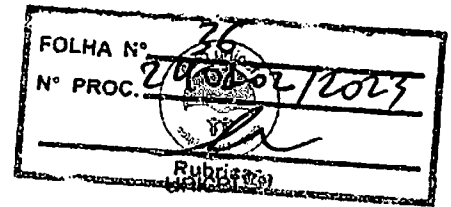
PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 020102/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº __/2023.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

015.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Cargo)

Portaria nº _____

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

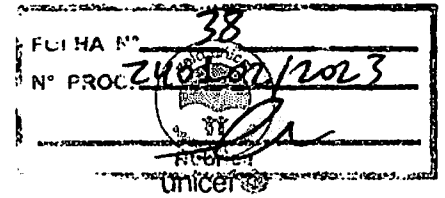
TESTESMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

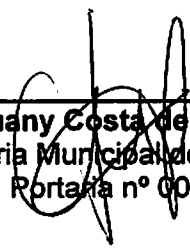
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240102/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa TOP MIDIA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos-MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor total do contrato é de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), que será pago com recursos. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

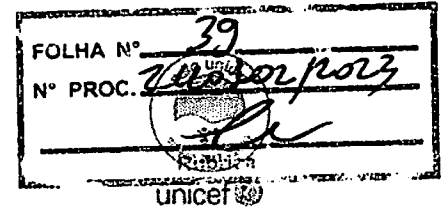
São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240102/2023 RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 002/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa TOP MIDIA PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ: Nº 32.434.689/0001-59 e seu representante o Sr. MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, CPF Nº 054.638.123-57, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), que será pago com recursos: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000- MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

FOLHA Nº 40
Nº PROC. 200307/2023
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2022 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
ERRATA AO CONTRATO Nº 59/2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212.02/2022 CONTRATO Nº 1602.01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023	5
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2023	6
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2023	6
PORTARIA Nº 04/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 017/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 009/2023	13
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP	20
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
PORTARIA Nº 36/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	22
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 163-07-2021	22
PORTARIA Nº024/2023/GAB/PREF.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - CPL/DP	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - SEMUS	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - SEMUS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2802/2023	23
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	23
LEI MUNICIPAL 196/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 165/2023	24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO	25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO	25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023	39
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2023	42
AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023	43
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023	44
RETIFICAÇÃO/ERRATA AO CONTRATO 056/2022	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	45



representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** FRANCISCO SILVA QUEIROZ, CPF Nº 850.129.393-87. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) mensais. **Origem:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. **Objeto:** Concessão de direito real de uso de espaço físico de imóvel, Quiosque, denominado Asa Delta, situado no Parque da Bandeira, centro, na sede do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 04 anos. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO/02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/020800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/15 - URBANISMO/15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA/15.451.0018 - PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA/ 15.451.0018.1022.0000 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALCAMENTO/MEIO FIO, CANTEIROS E SARJETAS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 10 de fevereiro de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1e75e2385fd2a95ad8efc6a1f02c82b8*

PORTARIA Nº 35/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 35/2023 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 96, *caput*, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo do Servidor;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **ELIEDSON PEREIRA DOS SANTOS**, auxiliar de enfermagem, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 44/2010, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 03 de março de 2023.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 03 do mês de março de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1e2e94c6bb5c146c513370e2d1e8715c*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240102/2023 RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 002/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa TOP MIDIA PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ: Nº 32.434.689/0001-59 e seu representante o Sr. MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS, CPF Nº 054.638.123-57, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. Esse Termo se

fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 7.060,00 (sete mil, cento e sessenta reais), que será pago por boleto bancário. **PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023. **Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8cf0b629bae7be8fc7cfc95f3e670fa1*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

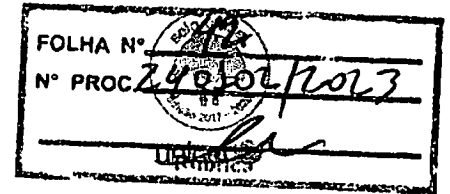
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240104/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais). **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA 23 de fevereiro de 2023. **Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240104/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 23 de fevereiro de 2023. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 240104/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa
MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES)
CNPJ: 32.434.689/0001-59
ENDEREÇO: Conjunto Canto Grande, nº s/n, Bairro: Canto Grande
São João dos Patos – MA, CEP 65665-000

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Administração, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o serviço ora contratado.

Ressaltamos ainda, que é condição para assinatura do referido Contrato, os documentos elencados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios, quando houver;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5.7 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

São João dos Patos/MA, 24 de fevereiro de 2023.


Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Setor de Compras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA N°	43
N° PROC.	240101/2023
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS 05463812357 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.434.689/0001-59
Certidão nº: 2711152/2023
Expedição: 19/01/2023, às 16:18:00
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS 05463812357 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.434.689/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA N°	44
N° PROC.	240302/2023
	<i>[Signature]</i>
	Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N° Certidão: 210913/22

Data da Certidão: 04/11/2022 15:08:57

**CPF/CNPJ 32434689000159 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA Nº	45
Nº PROC.	240102/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076327/22

Data da Certidão: 04/11/2022 15:09:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32434689000159

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

FOLHA Nº	46
Nº PROC	240302/2023
	<i>[Assinatura]</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.434.689/0001-59
Razão Social: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS 05463812357
Endereço: CAN CANTO GRANDE SN / CONJ CANTO GRANDE / SAO JOAO DOS PATOS / MA / 65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

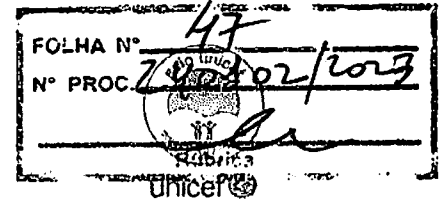
Certificação Número: 2023010902063698675000

Informação obtida em 19/01/2023 16:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 240102/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº D002.001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), CNPJ Nº 32.434.689/0001-59, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES) inscrita no CNPJ nº 32.434.689/0001-59, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2435, centro, São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Sr. Maycon Douglas de Sousa dos Santos, CPF nº 054.638.123-57, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

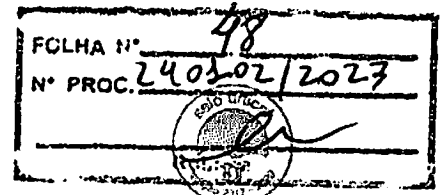
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 240102/2023, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24	R\$ 715,00	R\$ 17.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

VALOR TOTAL	R\$ 17.160,00
-------------	---------------

Valor Total: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

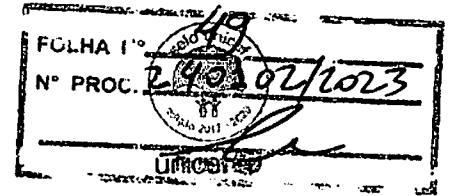
5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 002/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 002/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

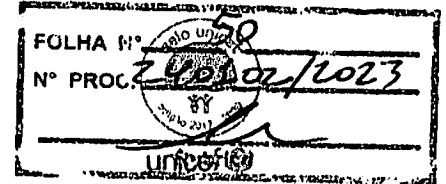
- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

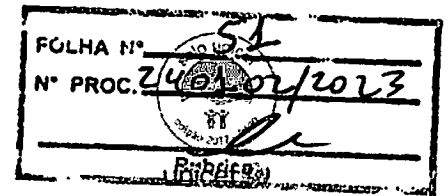
PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 240102/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 002/2023.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

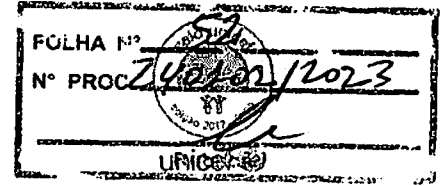
14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



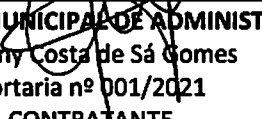
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



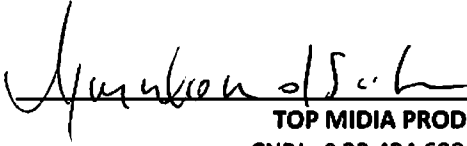
15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

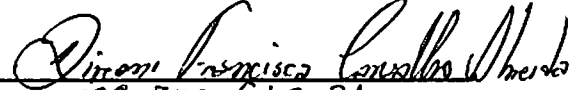


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Thuany Costa de Sá Gomes
Portaria nº 001/2021
CONTRATANTE

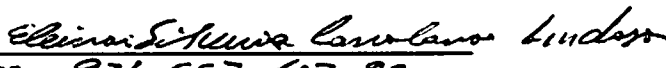


TOP MIDIA PRODUÇÕES
CNPJ nº 32.434.689/0001-59
Representante: Maycon Douglas de Sousa dos Santos
CPF nº 054.638.123-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 038.556.643-39



CPF: 938.557.603-97

FOLHA Nº 53
Nº PROC. 240101/2023
HISTÓRICA

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP.	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP.	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP.	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31 / 2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023	8
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023	10
PORTARIA Nº 166/2023	10
PORTARIA Nº 168/2023	10
PORTARIA Nº 169/2023	11
PORTARIA Nº 170/2023	11
PORTARIA Nº 172/2023	11
PORTARIA Nº 173/2023	11
PORTARIA Nº 175/2023	12
PORTARIA Nº 176/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023	14
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 DO PREGÃO ELTRONICO Nº 003/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMC	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - CPL/DP	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	29
PORTARIA Nº 252/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 253/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 254/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 255/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 258/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 259/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº. 257/2023 DE 09 MARÇO DE 2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	32



PORTARIA Nº 015/2023 - GAB

PORTARIA Nº 015/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, Secretário de Administração e Recursos Humanos, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), para participar do I Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense no período de 13/03/2023 a 16/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 23c79083fed0ee78e1a0ef064aa4c9bf

PORTARIA Nº 016/2023-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 016/2023-GAB, de 10 de março de 2023

Dispõe sobre a cessão à pedido de Servidor(a) Público ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO, o ofício 22/2023-SEC/JUS/DAS enviado pelo Fórum da marca, solicitando a cedência de um servidor para atuar na Vara Única do Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido(a) o(a) Servidor(a) Público Municipal RAYLLA MACIEL DA SILVA, para ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, a partir do dia 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 23c79083fed0ee78e1a0ef064aa4c9bf
Nº PROC. 240102/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.025/2023 - DP Nº A025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.025/2023. Dispensa de Licitação nº A025/2023 -Processo Administrativo nº 2301025/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a Pessoa Jurídica Rocha Santos Agroindústria S/A, CNPJ: 06.246.961/0001-67, e de seu representante, o Sr. Francisco das Chagas Lima da Silva, portador do RG 1.717.151-SSP/MA inscrito no CPF(ME) sob o nº 986.676.024-34 (SSP/MA) OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA. VIGENCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004-000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 01 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d76e4dbc71cac84692105c6d147e890c

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 - Processo Administrativo - Nº 240102/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), inscrita sob o CNPJ Nº 32.434.689/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

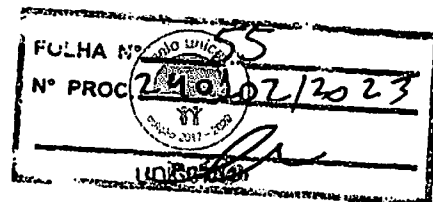
Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 58103e378b64af2a1d6466fe8b761f98

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.001/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita sob o CNPJ: Nº 06.089.668/0001-33 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 – Processo Administrativo - Nº 240102/2023.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), inscrita sob o CNPJ Nº 32.434.689/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	240102/2023
UNIDADE	
Rubrica	

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA e a empresa MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 32.434.689/0001-59, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jucinele de Castro de Lima

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2023

CONTRATO Nº D002.001/2023

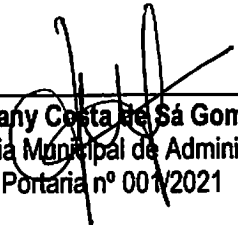
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023

VIGÊNCIA: Até 31/12/ 2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 27 de fevereiro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	240102/2023
unidade	
Rubrica	

A empresa:

MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES)

CNPJ: 32.434.689/0001-59

ENDEREÇO: Conjunto Canto Grande, s/n, Bairro: Canto Grande, São João dos Patos/MA.

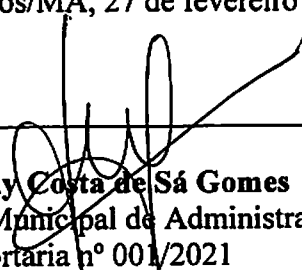
ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos/MA, objeto do Processo Administrativo nº 240102/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços da proponente supra.

Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção e Edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do município de São João dos Patos/MA.	Serviços	24	R\$ 715,00	R\$ 17.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.160,00

São João dos Patos/MA, 27 de fevereiro de 2023.



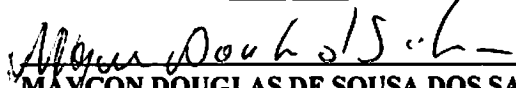
Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	20
Nº PROC.	24017/2023
upicet	
mídia	

RECEBIDO EM 1 / / 2023.


MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS
CPF: 054.638.123-57
TOP MIDIA PRODUÇÕES
CNPJ Nº 32.434.689/0001-59

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/03/2023 - 15/03/2023
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06089668000133
 DATA DE CRIAÇÃO: 13/03/2023 11:37:12
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 911c6f1-26db-463b-95b0-c37a1d18c152

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06088668000133	DP0022023	DPD002001	D002001	2023	324346889000159	1	92582290378	13/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1